



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio do Prefeito Municipal em exercício Sr. **DECIMO PEDRO VASSOLER DE MELLO**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente edital.

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução do Projeto de PPCI na Quadra esportiva coberta Leônidas da Silva, localizada no Bairro Brasil, sob o regime de empreitada global (material, peças, mão de obra, vistoria e liberação junto ao Corpo de Bombeiros de acordo com o projeto aprovado), e descrições contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos e demais anexos e dispositivos do presente Edital.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se face ao interesse público, a execução do Projeto de PPCI na Quadra esportiva coberta Leônidas da Silva, localizada no Bairro Brasil, proteger ocupantes desse espaço físico público, considerando prevenção e condições combativas de incêndio, minimizando eventuais prejuízos.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

### 3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva, Seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução do Projeto de PPCI na Quadra esportiva coberta Leônidas da Silva, localizada no Bairro Brasil, sob o regime de empreitada global (material, peças, mão de obra, vistoria e liberação junto ao Corpo de Bombeiros de acordo com o projeto aprovado).

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.



Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso II, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando o valor para compras, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpre os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Edital de Licitação.

#### **4. ENQUADRAMENTO LEGAL**

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Além da previsão do contido no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

IGUALDADE



PREFEITURA

# NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

## 5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **JOCELI DOS REIS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.794.138/0001-99, estabelecida na Avenida Herculano de Barros, nº 345, Bairro Centro, Nonoai/RS, CEP 99600-000, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 03 (três) empresas especializadas, sendo:

**JOCELI DOS REIS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.794.138/0001-99, estabelecida na Avenida Herculano de Barros, nº 345, Bairro Centro, Nonoai/RS, CEP 99600-000, que apresentou o valor global por lote de **R\$ 45.309,00 (quarenta e cinco mil trezentos e nove reais)**.

**AA VIANA ENGENHARIA E CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.905.882/0001-93, estabelecida na Rua Bento Gonçalves,



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

nº 78, Bairro Centro, Rio dos Índios/RS, CEP 99610-000, que apresentou o valor global por lote de **R\$ 50.216,00 (cinquenta mil duzentos e dezesseis reais)**.

**FABIANA PILONETTO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.484.106/0001-15, estabelecida na Avenida Bento Gonçalves, nº 1690, Bairro Centro, Ametista do Sul/RS, CEP 98465-180, que apresentou o valor global por lote de **R\$ 52.852,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais)**.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2023, classificados sob o código:

**0403 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-NÃO  
COMPUTÁVEL  
1154 AMPLIAÇÃO MELHORIA CONSTRUÇÃO CENTRO ESPORTIVO EVENTOS  
REVITALIZAÇÃO PRAÇAS  
449051000000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
REDUZIDO 209**

**CONCLUSÃO** Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **JOCELI DOS REIS ME**, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária de o Prefeito Municipal em exercício, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 16 de fevereiro de 2023.

**DECIMO PEDRO VASSOLER DE MELLO**  
Prefeito Municipal em exercício

**NONOAI - RS**

**IGUALDADE**

**PROGRESSO**



## ANEXO I

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal exercício, Sr. **DECIMO PEDRO VASSOLER DE MELLO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.499.410, inscrito no CPF sob o nº 469.341.389-53, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua ....., na cidade de ....., representada pela Sr(a)....., inscrito no CPF....., residente e domiciliado ....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL:** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução do Projeto de PPCI na Quadra esportiva coberta Leônidas da Silva, localizada no Bairro Brasil, sob o regime de empreitada global (material, peças, mão de obra, vistoria e liberação junto ao Corpo de Bombeiros de acordo com o projeto aprovado), e descrições contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos e demais anexos e dispositivos do presente Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO:** A presente contratação será executada na forma de Compra, segundo o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133.

**Parágrafo Único** – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, fiscalização e aprovação do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação de recebimento pelo Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em exercício.



**Parágrafo Segundo** - O pagamento está condicionado à vistoria e liberação de Alvará dos Bombeiros.

**Parágrafo Terceiro** – A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

**Parágrafo Quarto** - O presente contrato não admite reajuste ou reequilíbrio financeiro.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará ao encargo do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em exercício.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**0403 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-NÃO  
COMPUTÁVEL  
1154 AMPLIAÇÃO MELHORIA CONSTRUÇÃO CENTRO ESPORTIVO EVENTOS  
REVITALIZAÇÃO PRAÇAS  
449051000000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
REDUZIDO 209**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

**CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:**

**Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Edital e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e validade;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e/ ou Edital, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato.
- h. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- i. Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.
- j. Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- k. Manter durante toda a execução deste obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.
- l. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- m. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.
- n. Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na



hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único** - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, .. de ..... de 2023.

.....  
Contratada

MUNICÍPIO DE NONOAI  
Contratante

Visto:  
Procuradoria Jurídica

Visto:  
Secretaria da Fazenda

Visto:  
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha

31-05-1959

**NONOAI - RS**

IGUALDADE

PROGRESSO





## ANEXO II

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	1	Set de conexões para saídas de 40mm (inclusos: válvulas angulares 45° 200lb 2.1/2". Adaptadores storz 2.1/2"x 1.1/2", tampões cegos 1 1/2" com corrente, válvula esfera de 1", caixas metálicas sobrepor 90x60x30cm, mangotinho semirrigido de 1" 30m, esguichos reguláveis de 1").	Un	2	3.024,50	6.049,00
	2	Hidrante Recalque (incluso: válvula angular 45° 200lb 2.1/2", Adaptador stortz 2.1/2", tampão cego 2.1/2" com corrente, tampa ferro fundido 60x40cm <b>INCÊNDIO</b> , válvula de retenção horizontal portinhola).	Un	1	583,00	583,00
	3	Tubo de aço galvanizado para rede hidráulica e hidrante de recalque 2pol.	M	50	130,00	6.500,00
	4	Set de válvula, conexão e acessórios galvanizados para toda a rede de hidrantes (curva longa de 90°, cotovelo de 90°, curva de 45°, luva, niple de redução, união assento cônico de bronze, redução, tee de redução, válvulas de retenção vertical, registro de gaveta) 2pol.	Un	1	1.959,00	1.959,00
	5	Quadro de comando para acionamento de bomba de incêndio (incluindo: quadro de chapa de aço, material e conexões para montagem da bomba principal e bomba jockey, pressostatos, manômetros, fiação material de sinalização).	Un	1	3.080,00	3.080,00
	6	Set de sustentação para tubulação (incluindo material de fixação de tubos de comando e hidrantes, abraçadeiras e suportes)	Un	1	480,00	480,00
	7	Conjunto de bombas (bomba principal 3,5cv, bomba jockey 1,5cv).	Conj	1	7.300,00	7.300,00
	8	Reservatórios de fibra 7.000litros (a serem instalados no nível do solo, incluso material de ligação com rede de fornecimento e casa de bombas para alimentação da rede hidráulica).	Un	2	3.900,00	7.800,00



9	Mão de obra serviço de instalação Set de acessórios para solda e insumo de instalação, (prestação de serviço de solda e roscas nas tubulações e conexões galvanizadas, material de vedação para as conexões, serviço de pintura e acabamentos na tubulação).	Un	1	9.100,00	9.100,00
10	Extintor Portátil 2A 20BC - 4Kg instalados	Un	6	190,00	1.140,00
11	Acionador manual//botoeira, instalado a 1,20m do piso	Un	5	105,00	525,00
12	Avisador sonoro mecânico/eletrônico, instalado a 2,20m do piso	Un	1	85,00	85,00
13	Luminária de Emergência Led 1200Lumens com 2Farois	Un	2	195,00	390,00
14	Indicação de Saída de emergência , a ser fixada acima da porta	Un	9	12,00	108,00
15	Indicação Rota de Fuga indicação fixada no chão	Un	8	20,00	160,00
16	Ponto de Iluminação de Emergência com 2lampadas fluorescentes 9w - instalado	Un	2	25,00	50,00
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA</b>					<b>45.309,00</b>

